



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019 DE 28 DE MARÇO DE 2022

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1131, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BARRAFUNDENSE DE ESTUDANTES – ABES.

Art. 1º O inciso I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1131, de 31 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

I – 50% (cinquenta por cento) das despesas para estudantes universitários e de cursos técnicos, residentes em Barra Funda e que se deslocam diariamente até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

II – 50% (cinquenta por cento) das despesas para estudantes universitários e de cursos técnicos, que residem no Município onde estudam e que se deslocam semanalmente ou mensalmente de Barra Funda até a Instituição de Ensino, em um trajeto de até 120 (cento e vinte) km, respeitado o valor máximo de R\$ 170,00 (cento e setenta reais) mensais;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 28 DE MARÇO DE 2022.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019 DE 28 DE MARÇO DE 2022

ALTERA OS INCISOS I E II DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1131, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BARRAFUNDENSE DE ESTUDANTES – ABES.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei busca viabilizar o aumento do repasse financeiro aos nossos estudantes, através da Associação Barrafundense de Estudantes –ABES, perante ao expressivo aumento do custo com transporte que vem se enfrentado, devido ao atual aumento dos combustíveis e da inflação no país.

Dessa forma, visamos incentivar e garantir a permanência dos jovens barrafundenses no ensino técnico e superior, buscando reajustar o valor do repasse, devido aos constantes aumentos no valor das passagens e boletos bancários do transporte para o deslocamento diário ou semanal até os centros de ensino superior e/ou técnico.

Neste sentido, estamos apresentando o presente projeto de lei, para que mereça os estudos dos Nobres Edis e, em recebendo aprovação, possamos tomar as demais providências relacionadas, através da assinatura do termo de Fomento.

Atenciosamente,

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal